



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO ANUAL

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2017

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

JANEIRO/2017

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Janeiro/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R\$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de Dezembro)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
01/2017	R\$ 0,00	R\$ 238.392,90	R\$ 166.614,69	R\$ 0,00	R\$ 71.778,21	R\$ 71.778,21

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 26 (vinte e seis) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- Servidores efetivos: 13 (treze).
- Servidor comissionado: 1 (um).
- Servidores efetivos em funções gratificadas: 5 (cinco).
- Servidores efetivos em cargo em comissão: 4 (quatro).
- Pensionistas: 1 (um).
- Total de vereadores: 11 (onze).
- Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Janeiro/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
25	0	3	0	0	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos e Pensionista	Saldo
Janeiro/2017	R\$ 238.392,90	R\$ 166.875,03	R\$ 155.426,89	R\$ 11.448,14

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

Obs.: Dever-se-á subtrair o valor de R\$ 1.330,25 (um mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) pago a pensionista Ana Severina da Silva do montante de R\$ 155.426,89 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), tendo em vista que os inativos não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Janeiro/2017 corresponde a 64%.

Obs.: Excepcionalmente, foi gasto a quantia de R\$ 16.356,91 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais e novena e um centavos) a título de rescisão dos três servidores comissionados que foram dispensados no mês de Janeiro/2017, quais sejam: Deivid Henrique de Jesus, Theilla Marceya Cardoso Camargo e Wellington Beguelini de Assis.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <http://cmcassilandiatransparente.lamper.com.br/>.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- a. O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;
- b. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

c. Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.

Realizaram-se cinco dispensas de licitação, nos termos da lei nº 8.666/93, quais sejam:

COMPRAS/SERVIÇOS	EMPRESA CONTRATADA
Aquisição de gênero alimentício e afim.	Torre Forte Produtos Alimentícios LTDA – EPP. CNPJ nº 09.002.696/0001-60.
Aquisição de Produtos de Limpeza, utensílios domésticos básicos e higiene pessoal.	Torre Forte Produtos Alimentícios LTDA – EPP. CNPJ nº 09.002.696/0001-60.
Aquisição de Materiais de Papelaria.	Barbosa & Cia LTDA – EPP. CNPJ nº 26.814.285/0001-98.
Aquisição de Materiais de Informática.	Elena Alves de Assis – ME. CNPJ nº 04.664.286/0001-60.
Aquisição de Bens Móveis.	EB Comércio de Eletrodoméstico LTDA. CNPJ nº 14.939.270/0058-02.

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOURARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

- a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;
- b. Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;
- g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

- i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui um veículo oficial, qual seja: FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950.

Em Janeiro/2017 foi empenhado apenas um valor, conforme tabela abaixo, sendo certo que não ocorreu nenhum pagamento relacionado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Cassilândia:

Fornecedor	Data Empenho	Valor	Características
Guaira Comercial LTDA	25/01/2017	R\$ 109,24	Aquisição de gasolina.
Total		R\$ 109,24	

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS


Foi apresentada uma recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Janeiro/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 06 de Fevereiro de 2017.


Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RECOMENDAÇÃO

DE: Unidade de Controle Interno (UCI).

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia, Sr. Wesley Ferreira da Silva.

ASSUNTO: Assinatura de Jornal aos Vereadores e Aplicabilidade do Princípio da Economicidade.

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Princípio da Economicidade.

RELATÓRIO

Trata-se o presente de uma consulta do Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia – MS, Sr. Wesley Ferreira da Silva, quanto à legalidade/viabilidade da contratação de 11 (onze) assinaturas anuais do jornal cassilandense “O Jornal”, para os nobres Edis dessa casa de leis, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Destaca-se que esta unidade de controle interno, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 181/2015, está subordinada à Presidência como órgão de assessoria e consulta direta.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A priori, enfatizamos que a base do regime jurídico-administrativo se funda nos supraprincípios da indisponibilidade e supremacia do interesse público, sendo certo que todos os demais princípios do Direito Administrativo se constroem sobre um desses dois supraprincípios mencionados.

O princípio da indisponibilidade do interesse público também está implícito na Constituição Federal. Como a administração pública é mera gestora de bens e interesses públicos, que em última análise pertencem ao povo, estes não se encontram à livre disposição

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.

Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

do administrador, devendo o agente público geri-los, curá-los, da forma que melhor atenda ao interesse da coletividade.

Com efeito, a Administração não pode abrir mão da busca incessante da satisfação do interesse público primário (bem comum) nem da conservação do patrimônio público (interesse público secundário).

Ato contínuo, a comissão permanente de licitação já iniciou a fase preparatória (interna) vislumbrando a realização da licitação para contratação da agência de publicidade, a mando do Presidente da Câmara.

A agência de publicidade a ser contratada intermediará a prestação do serviço de transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias na rádio e a publicação de informativos nos jornais da região.

Quando a agência for publicar os informativos, observado o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, essa seria obrigada a entregar 13 (treze) exemplares à Câmara Municipal de Cassilândia, um para cada vereador, um para a secretaria (a título de arquivo) e outro para a contabilidade (para incluir no balancete mensal), porque assim irá prever o edital, ainda que não haja publicação da Contratante.

Por essa razão, caso o Presidente da Câmara autorize o empenho e pagamento de 11 (onze) assinaturas do “O Jornal”, e ainda, pague a agência de publicidade para publicar informativos referentes ao Poder Legislativo Municipal, estaria demasiadamente gastando o dinheiro público.

Seguindo a premissa do princípio da indisponibilidade, o dinheiro público deve ser gasto com coerência e parcimônia, ainda mais, em tempo de recessão dos gastos públicos em âmbito nacional.

Urge lembrar que, quando da homologação e adjudicação do objeto da licitação à agência vencedora, essa irá contratar as empresas de jornais e rádio da região, para o fornecimento do serviço mencionado outrora. Diga-se, o que “poderá” ocorrer com a empresa “O Jornal”. Assim, a Administração Pública estaria pagando duas vezes pelo mesmo serviço, o que afronta o princípio da eficiência (com foco na economicidade).

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Por derradeiro, existem mais de um jornal escrito na região cassilandense, sendo certo que, caso houve a necessidade de adquirir assinaturas para todos os nobres vereadores, o meio legal para tal ato administrativo seria através de procedimento licitatório, observado a Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Considerando as razões expostas, **RECOMENDA-SE** ao presidente da Câmara Municipal de Cassilândia – MS, Sr. Wesley Ferreira da Silva, que não proceda a assinatura de 11 (onze) cotas individuais do “O jornal” tendo em vista a iminência da realização da licitação para a contratação da agência de publicidade.

É a recomendação.

Cassilândia – MS, 31 de Janeiro de 2017.

Tiago Ferreira Dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FEVEREIRO/2017

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Fevereiro/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R\$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de Janeiro)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
02/2017	R\$ 71.778,21	R\$ 238.392,90	R\$ 198.080,79	R\$ 0,00	R\$ 112.090,32	R\$ 114.296,67

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 26 (vinte e seis) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- Servidores efetivos: 13 (treze).
- Servidor comissionado: 1 (um).
- Servidores efetivos em funções gratificadas: 5 (cinco).
- Servidores efetivos em cargo em comissão: 4 (quatro).
- Pensionistas: 1 (um).
- Total de vereadores: 11 (onze).
- Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Fevereiro/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
25	0	0	0	0	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos e Pensionista	Saldo
Fevereiro/2017	R\$ 238.392,90	R\$ 166.875,03	R\$ 155.639,58	R\$ 11.235,45

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

Obs.: Dever-se-á subtrair o valor de R\$ 1.330,25 (um mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) pago a pensionista Ana Severina da Silva do montante de R\$ 155.639,58 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), tendo em vista que os inativos não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Fevereiro/2017 corresponde a 64%.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <http://cmcassilandiatransparente.lamper.com.br/>.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.

Realizaram-se quatro dispensas de licitação, nos termos da lei nº 8.666/93, quais sejam:

COMPRAS/SERVIÇOS	EMPRESA CONTRATADA
Aquisição de bens móveis (gaveteiro).	Elena Alves de Assis – ME. CNPJ nº 04.664.286/0001-60.
Aquisição de material para manutenção de bens móveis e prestação de serviços (chaveiro).	Celso dos Reis Dutra – ME. CNPJ nº 04.056.312/0001-78.
Aquisição de mobiliário em geral (relógio de ponto).	C. C. Calejon dos Santos – EPP. CNPJ nº 74.384.231/0001-82.
Aquisição de material de expediente (pastas).	Joab Baez da Silva – ME. CNPJ nº 11.499.072/0001-41.

Houve um processo licitatório na modalidade convite vislumbrando a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara, sendo certo que o Auto Posto Esplanada – LTDA (CNPJ nº 26.843.045/0001-11) logrou-se vencedor.

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOUREARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

- A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;
- Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balanetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;
- Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui um veículo oficial, qual seja: FIAT/PALIO WEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950.

Em Fevereiro/2017 foi empenhado apenas um valor, conforme tabela abaixo, relacionado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Cassilândia:

Fornecedor	Data Empenho	Valor	Características
Auto Posto Esplanada - LTDA	13/02/2017	R\$ 9.864,60	Aquisição de gasolina.
Total		R\$ 9.864,60	

Ademais, pagou-se a quantia abaixo:

Fornecedor	Data Empenho	Data pagamento	Valor	Características
Guaira Comercial LTDA	25/01/2017	21/02/2017	R\$ 109,24	Aquisição de 27,37 litros de gasolina a R\$ 3,99 o litro.
Total			R\$ 109,24	

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS

Inexistiu recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Fevereiro/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 06 de Março de 2017.

Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MARÇO/2017

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Março/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R\$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de Fevereiro)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
03/2017	R\$ 112.090,32	R\$ 238.392,90	R\$ 197.591,06	R\$ 0,00	R\$ 152.892,16	R\$ 154.683,16

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 26 (vinte e seis) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- a. Servidores efetivos: 13 (treze).
- b. Servidor comissionado: 1 (um).
- c. Servidores efetivos em funções gratificadas (chefe de serviço): 5 (cinco).
- d. Servidores efetivos com adicional de dedicação plena: 3 (três).
- e. Servidores efetivos em cargo em comissão: 4 (quatro).
- f. Pensionistas: 1 (um).
- g. Vereadores: 11 (onze).
- h. Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Março/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
24	0	0	0	1	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos	Saldo
Março/2017	R\$ 238.392,90	R\$ 166.875,03	R\$ 157.795,84	R\$ 9.079,19

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.

Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

Obs.: O valor de R\$ 1.330,25 (um mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), pago a pensionista Ana Severina da Silva não se inclui no montante de R\$ 157.795,84 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), tendo em vista que os inativos (pensionista) não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Março/2017 corresponde a 66%.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <http://cmcassilandiatransparente.lamper.com.br/>.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- a. O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;
- b. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- c. Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.

Realizaram-se duas dispensas de licitação, nos termos da lei nº 8.666/93, quais sejam:

COMPRAS/SERVIÇOS	EMPRESA CONTRATADA
Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (Computador).	ALL-NET Soluções em Internet e Intranet - LTDA. CNPJ nº 07.577.683/0001-93.
Aquisição de Material de Expediente (placas indicativas).	BANDERPLACA Indústria e Comércio – LTDA. CNPJ nº 00.759.039/0001-97.

Destaca-se que no dia 31/03/2017 se iniciou o processo licitatório (tomada de preço nº 001/2017) para contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil, financeira, bem como nas matérias relacionadas com a Administração Pública em geral, especialmente em relação às licitações e contratos administrativos. A empresa SIMPA – Assessoria & Planejamento EIRELI – EPP logrou-se vencedora da licitação.

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOURARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

- a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;
- b. Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balanetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;
- g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.

Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

- h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui um veículo oficial, qual seja: FIAT/PALIO WEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950.

Em Março/2017 não houve empenhado, porém ocorreu um pagamento relacionado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Cassilândia:

Fornecedor	Data Empenho	Valor	Características
Auto Posto Esplanada LTDA	25/01/2017	R\$ 111,25	Aquisição de 27,74 litros de gasolina.
Total		R\$ 111,25	

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS


Não foi apresentada recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Março/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 16 de Maio de 2017.


Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ABRIL/2017



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Abril/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R\$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de Março)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
04/2017	R\$ 152.892,16	R\$ 238.392,90	R\$ 249.068,86	R\$ 0,00	R\$ 142.216,20	R\$ 146.751,84

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 26 (vinte e seis) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- Servidores efetivos: 13 (treze).
- Servidor comissionado: 1 (um).
- Servidores efetivos em funções gratificadas (chefe de serviço): 5 (cinco).
- Servidores efetivos com adicional de dedicação plena: 3 (três).
- Servidores efetivos em cargo em comissão: 4 (quatro).
- Pensionistas: 1 (um).
- Vereadores: 11 (onze).
- Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Abril/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
23	0	0	0	2	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos	Saldo
Abril/2017	R\$ 238.392,90	R\$ 166.875,03	R\$ 157.434,91	R\$ 9.440,12



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Obs.: O valor de R\$ 1.330,25 (um mil trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), pago a pensionista Ana Severina da Silva não se inclui no montante de R\$ 157.434,91 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), tendo em vista que os inativos (pensionista) não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Abril/2017 corresponde a 66%.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <http://cmcassilandiatransparente.lamper.com.br/>.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- a. O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;
- b. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- c. Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Não ocorreram processos licitatórios no período.

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOURARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

- a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;
- b. Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;
- g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui um veículo oficial, qual seja: FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Em Abril/2017 não houve empenhado sequer pagamentos relacionados ao veículo oficial da Câmara Municipal de Cassilândia:

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS


Não foi apresentada recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Abril/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 09 de Agosto de 2017.


Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MAIO/2017



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Maio/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R\$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de Abril)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
05/2017	R\$ 142.216,20	R\$ 238.392,90	R\$ 234.377,84	R\$ 0,00	R\$ 146.231,26	R\$ 165.902,31

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 26 (vinte e seis) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- Servidores efetivos: 13 (treze).
- Servidor comissionado: 1 (um).
- Servidores efetivos em funções gratificadas (chefe de serviço): 5 (cinco).
- Servidores efetivos com adicional de dedicação plena: 3 (três).
- Servidores efetivos em cargo em comissão: 4 (quatro).
- Pensionistas: 1 (um).
- Vereadores: 11 (onze).
- Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Maio/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
23	0	0	0	2	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos	Saldo
Mai/2017	R\$ 238.392,90	R\$ 166.875,03	R\$ 163.016,53	R\$ 3.858,50



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Obs.: O valor de R\$ 1.416,31 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), pago a pensionista Ana Severina da Silva não se inclui no montante de R\$ 163.016,53 (cento e sessenta e três mil, dezesseis reais e cinquenta e três centavos), tendo em vista que os inativos (pensionista) não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: No mês de Maio/2017, a Câmara Municipal efetuou o pagamento postergado do reajuste salarial referente aos meses de fevereiro, março e abril/2017 para cada servidor, perfazendo um total de R\$ 13.986,77 (treze mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). Destaca-se que, se referidos valores tivessem sido efetuados no momento fixado na data-base (mês de fevereiro), ainda sim o limite Constitucional de 70% teria sido observado.

Obs.: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Maio/2017 corresponde a 68%.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <http://cmcassilandiatransparente.lamper.com.br/>.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- a. O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;
- b. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

c. Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.

Realizaram-se duas dispensas de licitação, nos termos da lei nº 8.666/93, quais sejam:

COMPRAS/SERVIÇOS	EMPRESA CONTRATADA
Aquisição de Máquina de Equipamento Gráfico (Scanner).	Elena Alves de Assis – EPP (D+ Móveis e Eletrodomésticos). CNPJ nº 04.664.286/0001-60.
Aquisição de Equipamento de Armazenamento de Dados (HD Externo).	Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações LTDA (Zomima). CNPJ nº 15.491.434/0005-32.

Obs.: No mês de Maio/2017 a Câmara Municipal iniciou um processo licitatório (Tomada de Preço nº 002/2017 – Processo nº 014/2017) para contratação de agência de publicidade.

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOUREARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

- a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;
- b. Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;
- g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui um veículo oficial, qual seja: FIAT/PALIO WEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950.

Em Maio/2017 não houve empenhado relacionado ao veículo oficial da Câmara, porém, efetuaram-se os seguintes pagamentos:

Fornecedor	Data Empenho	Data pagamento	Valor	Características
Auto Posto Esplanada LTDA.	13/02/2017	09/05/2017	R\$ 877,34	Aquisição de 218,43 litros de gasolina.
Total			R\$ 877,34	

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS


Foi apresentada uma recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Maio/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 09 de Agosto de 2017.


Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RECOMENDAÇÃO

DE: Unidade de Controle Interno (UCI).

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia, Sr. Wesley Ferreira da Silva.

ASSUNTO: Estabilidade no cargo efetivo da servidora Patrícia Martins Ribeiro de Oliveira.

EMENTA: Direito Administrativo/Constitucional. Estágio Probatório. Aquisição de Estabilidade.

RELATÓRIO

Trata-se o presente de recomendação direcionada ao Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia – MS, Sr. Wesley Ferreira da Silva, quanto à aquisição de estabilidade no cargo público da servidora Patrícia Martins Ribeiro de Oliveira, por ter completado o período de três anos de efetivo exercício no cargo de porteiro zelador I.

Destaca-se que esta unidade de controle interno, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 181/2015, está subordinada à Presidência como órgão de assessoria e consulta direta.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A priori, enfatizamos que no exato momento em que entra em exercício, o servidor ocupante de cargo efetivo inicia o estágio probatório, um período de avaliação durante o qual deverá demonstrar aptidão e capacidade para o exercício do cargo nomeado, observados os fatores abaixo relacionados:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

- c) capacidade de iniciativa;
- d) produtividade;
- e) responsabilidade.

Com o encerramento do estágio probatório, e sendo confirmado na carreira, o servidor público adquire direito à permanência no cargo, ficando protegido contra exoneração *ad nutum*. A esse direito à permanência no cargo dá-se o nome de estabilidade.

A Constituição Federal dispõe em seu artigo 41 que “São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”.

Ademais, a Lei Complementar nº 171/2015¹ preceitua:

Art. 10 - O servidor nomeado para o cargo público, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de trinta e seis meses.

Art. 12 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

A Lei Complementar nº 109/2008² dispõe:

Art. 31 – O servidor, habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

Conforme a fundamentação legal apresentada, a servidora Patrícia adquiriria a estabilidade com o transcorrer dos três anos de efetivo exercício, desde que observasse os requisitos legais de aptidão e capacidade.

Por oportuno, destaca-se que, em 17 de Março de 2016, esta Unidade de Controle Interno recomendou ao então Presidente da Câmara, Sr. Valdecy Pereira da Costa, a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para o exercício de 2016, sendo que, no dia 11/04/2016 foi publicado o ato nº 019/2016, nomeando Ivonete Moreira Camargo (Presidente), Suzana Leal de Camargo e Max Douglas Tomaz de Freitas como integrantes.

¹ Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

² Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cassilândia – MS.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Destaca-se que até a data de 11/04/2016 inexistia Comissão de Avaliação de Desempenho na Câmara Municipal de Cassilândia. Assim, a servidora Patrícia apenas foi avaliada no período de 2016, tendo em vista a ausência da Comissão nos anos de 2014 e 2015.

Ocorre que, apesar da ausência das avaliações nos anos de 2014 e 2015, a servidora exerceu suas funções fielmente, sendo certo que, em sua pasta funcional inexistiu a aplicação de penalidades, nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 109/2008.

Por derradeiro, na avaliação realizada no período de 2016 a servidora obteve nota satisfatória, ao passo que preencheu todos os requisitos para a aquisição da estabilidade.

CONCLUSÃO

Considerando as razões expostas, **RECOMENDA-SE** ao presidente da Câmara Municipal de Cassilândia – MS, Sr. Wesley Ferreira da Silva, que declare por meio de ato a estabilidade da servidora efetiva Patrícia Martins Ribeiro de Oliveira no cargo de porteiro Zelador I, tendo em vista a aprovação pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

É a recomendação.

Cassilândia – MS, 04 de Maio de 2017.

Tiago Ferreira Dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

JUNHO/2017



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Junho/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R\$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de Maio)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
06/2017	R\$ 146.231,26	R\$ 238.392,90	R\$ 252.804,30	R\$ 0,00	R\$ 131.819,86	R\$ 132.147,36

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 26 (vinte e seis) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- Servidores efetivos: 13 (treze).
- Servidor comissionado: 1 (um).
- Servidores efetivos em funções gratificadas (chefe de serviço): 5 (cinco).
- Servidores efetivos com adicional de dedicação plena: 4 (quatro).
- Servidores efetivos em cargo em comissão: 4 (quatro).
- Pensionistas: 1 (um).
- Vereadores: 11 (onze).
- Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Junho/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
24	0	0	0	1	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos	Saldo
Junho/2017	R\$ 238.392,90	R\$ 166.875,03	R\$ 168.107,03*	- R\$ 1.232,00*



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

Obs.: O valor de R\$ 1.416,31 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), pago a pensionista Ana Severina da Silva não se inclui no montante de R\$ 168.107,03 (cento e sessenta e oito mil cento e sete reais e três centavos), tendo em vista que os inativos (pensionista) não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: No mês de Junho/2017, a Câmara Municipal efetuou o pagamento da metade do 13º Salário aos servidores perfazendo um total de R\$ 39.233,74 (trinta e nove mil duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

Obs.: Destaca-se que foi pago a servidora Mirene Barbosa da Silva o abono de permanência retroativo referente aos meses de abril e maio no valor de R\$ 3.294,64 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista a aquisição do direito a aposentadoria a partir de 04/04/2017, nos termos do Art. 40, § 19ª da Constituição Federal. Ainda, no mês de Junho/2017, também ocorreu o pagamento do abono no valor de R\$ 1.680,27 (um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e sete centavos). Caso referidos valores tivessem sido efetuados nos meses respectivos ainda sim o limite Constitucional de 70% teria sido observado.

*Obs.: Aparentemente o valor pago a título de folha de pagamento teria ultrapassado o percentual de 70% estipulado na Constituição Federal, porém, conforme explicação apresentada acima se constata que o real valor gasto estritamente com a folha de pagamento de Junho/2017 perfaz a quantia de R\$ 164.812,39 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e doze reais e trinta e nove centavos), correspondendo a 69%.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <http://cncassilandiatransparente.lamper.com.br/>.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal:
www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- a. O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;
- b. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- c. Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.

Não ocorreu processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93.

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOUREARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

- a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;
- b. Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balanetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;
- g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui um veículo oficial, qual seja: FIAT/PALIO WEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950.

Em Junho/2017 foram empenhados os valores abaixo, todos relacionados ao veículo oficial da Câmara:

Fornecedor	Data Empenho	Valor	Características
Centro Automotivo ABS LTDA ME	27/06/2017	R\$ 360,00	Aquisição de peças para reparos no veículo.
Centro Automotivo ABS LTDA ME	27/06/2017	R\$ 120,00	Serviços (mão de obra).
Total		R\$ 400,00	

Ademais, foram efetuados os seguintes pagamentos, também relacionados ao veículo oficial da Câmara:

Fornecedor	Data Empenho	Data pagamento	Valor	Características
Auto Posto Esplanada LTDA.	13/02/2017	19/06/2017	R\$ 726,45	Aquisição de 185,47 litros de gasolina.
Auto Posto Esplanada LTDA.	13/02/2017	19/06/2017	R\$ 130,50	Aquisição de óleo lubrificante e filtro de ar.
Total			R\$ 856,95	

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS

Não foi apresentada recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Junho/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 09 de Agosto de 2017.

Tiago F. dos Santos
Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

JULHO/2017



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Julho/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R\$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de Junho)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
07/2017	R\$ 131.819,86	R\$ 238.392,90	R\$ 244.266,90	R\$ 0,00	R\$ 125.945,86	R\$ 126.505,86

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 26 (vinte e seis) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- Servidores efetivos: 13 (treze).
- Servidor comissionado: 1 (um).
- Servidores efetivos em funções gratificadas (chefe de serviço): 5 (cinco).
- Servidores efetivos com adicional de dedicação plena: 4 (quatro).
- Servidores efetivos em cargo em comissão: 4 (quatro).
- Pensionistas: 1 (um).
- Vereadores: 11 (onze).
- Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Julho/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
23	0	0	0	2	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos	Saldo
Julho/2017	R\$ 238.392,90	R\$ 166.875,03	R\$ 161.978,81	R\$ 4.896,22



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Obs.: O valor de R\$ 1.416,31 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), pago a pensionista Ana Severina da Silva não se inclui no montante de R\$ 161.978,81 (cento e sessenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), tendo em vista que os inativos (pensionista) não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Julho/2017 corresponde a 67%.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <http://cmcassilandiatransparente.lamper.com.br/>.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Não ocorreu processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93.

Destaca-se que no mês de Maio/2017 a Câmara Municipal iniciou o processo licitatório (Tomada de Preço nº 002/2017 – Processo nº 014/2017) para contratação de agência de publicidade. A empresa Fixa Comunicação e Eventos LTDA – ME, CNPJ nº 09.498.724/0001-81 logrou-se vencedora da licitação, sendo certo que, no dia 21/07/2017, ocorreu a assinatura do contrato administrativo.

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOUREARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

- a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;
- b. Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;
- g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui um veículo oficial, qual seja: FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950.

Em Julho/2017 não ocorreu empenho, todavia, foram efetuados os seguintes pagamentos, todos relacionados ao veículo oficial da Câmara:

Fornecedor	Data Empenho	Data pagamento	Valor	Características
Centro Automotivo ABS LTDA ME	27/06/2017	17/07/2017	R\$ 360,00	Aquisição de peças para reparos no veículo.
Centro Automotivo ABS LTDA ME	27/06/2017	17/07/2017	R\$ 120,00	Serviços (mão de obra).
Auto Posto Esplanada LTDA.	13/02/2017	17/07/2017	R\$ 437,43	Aquisição de 185,47 litros de gasolina.
Total			R\$ 917,43	

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS

Não foi apresentada recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Julho/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 10 de Agosto de 2017.


Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AGOSTO/2017



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Agosto/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R\$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de Julho)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
08/2017	R\$ 125.945,86	R\$ 238.392,90	R\$ 263.436,56	R\$ 0,00	R\$ 100.902,20	R\$ 134.214,73

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 26 (vinte e seis) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- Servidores efetivos: 13 (treze).
- Servidor comissionado: 1 (um).
- Servidores efetivos em funções gratificadas (chefe de serviço): 5 (cinco).
- Servidores efetivos com adicional de dedicação plena: 4 (quatro).
- Servidores efetivos em cargo em comissão: 4 (quatro).
- Pensionistas: 1 (um).
- Vereadores: 11 (onze).
- Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Agosto/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
24	1	0	0	0	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos	Saldo
Agosto/2017	R\$ 238.392,90	R\$ 166.875,03	R\$ 159.697,96	R\$ 7.177,07



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

Obs.: O valor de R\$ 1.416,31 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), pago a pensionista Ana Severina da Silva não se inclui no montante de R\$ 159.697,96 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), tendo em vista que os inativos (pensionista) não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Agosto/2017 corresponde a 66%.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

Obs.: A ex-servidora efetiva Mirene Barbosa de Freitas aposentou-se voluntariamente por tempo de contribuição, a contar a partir de 01/09/2017, sendo certo que recebeu verbas indenizatórias a título de rescisão no valor de R\$ 38.888,29 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). Destaca-se que referidos valores não compõem o montante a ser observado de 70% com a folha de pagamento, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <http://cmcassilandiatransparente.lamper.com.br/>.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- a. O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

- b. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- c. Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.

Não ocorreu processo licitatório, nos termos da lei nº 8.666/93.

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOUREARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

- a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;
- b. Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;
- g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui um veículo oficial, qual seja: FIAT/PALIO WEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950.

Em Agosto/2017 ocorreu os empenhos abaixo relacionados:

Fornecedor	Data Empenho	Valor	Características
Auto Posto Esplanada LTDA.	01/08/2017	R\$ 24,00	Aquisição de óleo lubrificante.
Centro Automotivo ABS LTDA ME	01/08/2017	R\$ 200,00	Serviço (mão de obra).
Centro Automotivo ABS LTDA ME	01/08/2017	R\$ 10,00	Aquisição de peças para reparos no veículo.
Centro Automotivo ABS LTDA ME	01/08/2017	R\$ 50,00	Serviço (mão de obra).
Total		R\$ 284,00	

Ainda, foram efetuados os seguintes pagamentos, todos relacionados ao veículo oficial da Câmara:

Fornecedor	Data Empenho	Data pagamento	Valor	Características
Centro Automotivo ABS LTDA ME	01/08/2017	08/08/2017	R\$ 200,00	Serviço (mão de obra).
Centro Automotivo ABS LTDA ME	01/08/2017	08/08/2017	R\$ 10,00	Aquisição de peças para reparos no veículo.
Centro Automotivo ABS LTDA ME	01/08/2017	08/08/2017	R\$ 50,00	Serviço (mão de obra).
Auto Posto Esplanada LTDA.	13/02/2017	11/08/2017	R\$ 585,96	Aquisição de 156,18 litros de gasolina.
Auto Posto Esplanada LTDA.	13/02/2017	14/08/2017	R\$ 24,00	Aquisição de óleo lubrificante.
Total			R\$ 869,96	

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS

Não foi apresentada recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Agosto/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 15 de Setembro de 2017.


Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SETEMBRO/2017



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Setembro/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R\$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de Agosto)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
09/2017	R\$ 100.902,20	R\$ 238.392,90	R\$ 189.859,87	R\$ 0,00	R\$ 149.434,53	R\$ 149.484,40

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 25 (vinte e cinco) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- Servidores efetivos: 12 (doze).
- Servidor comissionado: 1 (um).
- Servidores efetivos em funções gratificadas (chefe de serviço): 4 (quatro).
- Servidores efetivos com adicional de dedicação plena: 3 (três).
- Servidores efetivos em cargo em comissão: 3 (três).
- Pensionistas: 1 (um).
- Vereadores: 11 (onze).
- Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Setembro/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
23	1	0	0	0	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos	Saldo
Setembro/2017	R\$ 238.392,90	R\$ 166.875,03	R\$ 141.851,44	R\$ 25.023,59



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

Obs.: O valor de R\$ 1.416,31 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), pago a pensionista Ana Severina da Silva não se inclui no montante de R\$ 141.851,44 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), tendo em vista que os inativos (pensionista) não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Setembro/2017 corresponde a 59%.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <http://cncassilandiatransparente.lamper.com.br/>.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.

Iniciou-se no mês de setembro o processo nº 021/2017, tomada de preço nº 003/2017, referente à aquisição de um veículo novo para a Câmara Municipal, no valor global médio de R\$ 111.450,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOUREARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

- a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;
- b. Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balanetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;
- g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui um veículo oficial, qual seja: FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950.

No mês de Setembro/2017 não ocorreram empenhos, porém foram efetuados os seguintes pagamentos, todos relacionados ao veículo oficial da Câmara:

Fornecedor	Data Empenho	Data pagamento	Valor	Características
Auto Posto Esplanada LTDA.	13/02/2017	12/09/2017	R\$ 401,43	Aquisição de 98,15 litros de gasolina.
Mapfre Seguros	20/07/2017	14/09/2017	R\$ 741,35	2ª parcela do seguro do carro.
Mapfre Seguros	20/07/2017	28/09/2017	R\$ 741,35	3ª parcela do seguro do carro.
Total			R\$ 1.884,13	

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS


Não foi apresentada recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Setembro/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 22 de Janeiro de 2018.


Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

OUTUBRO/2017



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Outubro/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R\$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de setembro)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
10/2017	R\$ 149.434,53	R\$ 238.392,90	R\$ 203.577,00	R\$ 0,00	R\$ 184.249,73	R\$ 185.770,78

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 25 (vinte e cinco) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- Servidores efetivos: 12 (doze).
- Servidor comissionado: 1 (um).
- Servidores efetivos em funções gratificadas (chefe de serviço): 4 (quatro).
- Servidores efetivos com adicional de dedicação plena: 3 (três).
- Servidores efetivos em cargo em comissão: 3 (três).
- Pensionistas: 1 (um).
- Vereadores: 11 (onze).
- Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Outubro/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
22	1	0	0	1	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos	Saldo
Outubro/2017	R\$ 238.392,90	R\$ 166.875,03	R\$ 147.370,77	R\$ 19.504,26



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Obs.: O valor de R\$ 1.416,31 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), pago a pensionista Ana Severina da Silva não se inclui no montante de R\$ 147.370,77 (cento e quarenta e sete mil trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos), tendo em vista que os inativos (pensionista) não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Outubro/2017 corresponde a 61%.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <http://cmcassilandiatransparente.lamper.com.br/>.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- a. O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;
- b. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- c. Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.

Iniciou-se no mês de setembro o processo nº 021/2017, tomada de preço nº 003/2017, referente à aquisição de um veículo novo para a Câmara Municipal, no valor global médio de R\$ 111.450,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOUREARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

- a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;
- b. Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balanetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;
- g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui um veículo oficial, qual seja: FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950.

No mês de Outubro/2017 ocorreu empenho relacionado ao veículo oficial da Câmara:

Fornecedor	Data Empenho	Valor	Características
Auto Posto Esplanada LTDA.	25/10/2017	R\$ 15,00	Aquisição de óleo lubrificante.
Total		R\$ 15,00	

Ainda, foram efetuados os seguintes pagamentos, todos relacionados ao veículo oficial da Câmara:

Fornecedor	Data Empenho	Data pagamento	Valor	Características
Auto Posto Esplanada LTDA.	13/02/2017	26/10/2017	R\$ 501,44	Aquisição de 119,62 litros de gasolina.
Mapfre Seguros	20/07/2017	31/10/2017	R\$ 741,35	4ª parcela do seguro do carro.
Total			R\$ 1.242,79	

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS

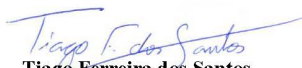
Não foi apresentada recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Outubro/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 22 de Janeiro de 2018.


Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NOVEMBRO/2017



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Novembro/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R\$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de outubro)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
11/2017	R\$ 184.249,73	R\$ 238.394,30	R\$ 208.332,46	R\$ 0,00	R\$ 214.311,57	R\$ 215.417,05

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 26 (vinte e seis) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- a. Servidores efetivos: 13 (treze).
- b. Servidor comissionado: 1 (um).
- c. Servidores efetivos em funções gratificadas (chefe de serviço): 4 (quatro).
- d. Servidores efetivos com adicional de dedicação plena: 3 (três).
- e. Servidores efetivos em cargo em comissão: 3 (três).
- f. Pensionistas: 1 (um).
- g. Vereadores: 11 (onze).
- h. Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Novembro/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
24	1	0	0	0	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos	Saldo
Novembro/2017	R\$ 238.392,90	R\$ 166.875,03	R\$ 143.206,08	R\$ 23.668,95



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Obs.: O valor de R\$ 1.416,31 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), pago a pensionista Ana Severina da Silva não se inclui no montante de R\$ 143.206,08 (cento e quarenta e três mil duzentos e seis reais e oito centavos), tendo em vista que os inativos (pensionista) não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Novembro/2017 corresponde a 60%.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <http://cmcassilandiatransparente.lamper.com.br/>.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- a. O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;
- b. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- c. Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.

Iniciou-se no mês de setembro o processo nº 021/2017, tomada de preço nº 003/2017, referente à aquisição de um veículo novo para a Câmara Municipal, no valor global médio de R\$ 111.450,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta reais). Após o trâmite da licitação, a empresa Nação Concessionária de Veículos LTDA (CNPJ nº 21.496.407/0001-21) logrou-se vencedora. A Câmara adquiriu uma caminhonete Chevrolet S10 LT, ano de fabricação/modelo: 2017/2018, cor: branca, álcool/gasolina, placa: NRL 9769, RENAVAN: 01137241460.

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOURARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

- a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;
- b. Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balançetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;
- g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui um veículo oficial, qual seja: FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950.

No mês de Novembro/2017 ocorreu empenho relacionado ao veículo oficial da Câmara:

Fornecedor	Data Empenho	Valor	Características
Auto Posto Esplanada LTDA.	01/11/2017	R\$ 27,00	Aquisição de óleo lubrificante.
Total		R\$ 27,00	

Ainda, foram efetuados os seguintes pagamentos, todos relacionados ao veículo oficial da Câmara:

Fornecedor	Data Empenho	Data pagamento	Valor	Características
Auto Posto Esplanada LTDA.	01/11/2017	14/11/2017	R\$ 27,00	Aquisição de óleo lubrificante.
Auto Posto Esplanada LTDA.	25/10/2017	14/11/2017	R\$ 15,00	Aquisição de óleo lubrificante.
Auto Posto Esplanada LTDA.	13/02/2017	14/11/2017	R\$ 463,82	Aquisição de 110,17 litros de gasolina.
Total			R\$ 505,82	

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS


Não foi apresentada recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Novembro/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 15 de Janeiro de 2018.


Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DEZEMBRO/2017



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Municipal nº 181/2015, a Unidade de Controle Interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de Dezembro/2017.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
2. Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
3. Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
4. Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
5. Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 20 e 23 Lei Complementar nº 101/2000;
6. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
7. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Avaliar em que medida existe na Câmara municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las;
10. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades da Administração do Legislativo local.

Assim, a Unidade Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas gestões administrativas:

1. Orçamentária;
2. De Pessoal;
3. De Compras e Almoxarifado;
4. Patrimônio;
5. Licitação/Contratos;
6. Contabilidade e Tesouraria;
7. Frotas;
8. Recomendações.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal são realizados através nota de empenho, nota de pagamento e pagamentos extra-orçamentários.

O repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia para a Câmara observou o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, sendo repassado o valor de R\$ 238.392,90 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

O saldo financeiro, conciliação bancária e execução orçamentária, financeira e patrimonial foram checadas com Balancete de Verificação.

Mês	Saldo Anterior (mês de novembro)	Receita de Duodécimo	Retiradas	Rendimento de Aplicação Financeira e Ações	Saldo Contábil Final	Saldo Bancário Final
12/2017	R\$ 214.311,57	R\$ 239.560,62	R\$ 453.872,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.623,29

GESTÃO DE PESSOAL

Total geral de 26 (vinte e seis) agentes públicos (servidores/vereadores/pensionista), sendo:

- Servidores efetivos: 13 (treze).
- Servidor comissionado: 1 (um).
- Servidores efetivos em funções gratificadas (chefe de serviço): 5 (cinco).
- Servidores efetivos com adicional de dedicação plena: 4 (quatro).
- Servidores efetivos em cargo em comissão: 3 (três).
- Pensionistas: 1 (um).
- Vereadores: 11 (onze).
- Estagiário: zero.

A folha de pagamento do mês de Dezembro/2017 fechou com elementos abaixo:

Trabalhando	Licença maternidade/médica	Exonerados	Estagiário	Férias	Auxílio doença/acidente de trabalho
24	0	0	0	1	0

A Câmara observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88. Segue a tabela abaixo:

Mês/Ano	Repasse	70%	Subsídio e Vencimentos dos Servidores Ativos	Saldo
Dezembro/2017	R\$ 238.392,90	R\$ 166.875,03	R\$ 146.202,79	R\$ 23.668,95

Obs.: O valor de R\$ 1.416,31 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), pago a pensionista Ana Severina da Silva não se inclui no montante de R\$ 146.202,79 (cento e quarenta e



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

seis mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos), tendo em vista que os inativos (pensionista) não compõem o percentual estabelecido no art. 29-A, §1º da CF/88.

Obs.: O montante gasto com a folha de pagamento no mês de Dezembro/2017 corresponde a 61%.

Obs.: No mês de Dezembro/2017, a Câmara Municipal efetuou o pagamento da metade do 13º Salário aos servidores.

Obs.: A contribuição previdenciária está sendo recolhida em tempo hábil, tendo sido conferida pela Unidade de Controle Interno.

GESTÃO DO ALMOXARIFADO E COMPRAS

Inexiste servidor designado para o setor de almoxarifado. Por essa razão, atualmente a Câmara Municipal não apresenta instrumento de aferição das quantidades de materiais/itens que entram e saem do estoque. Pondera-se, por oportuno, que a quantidade de materiais utilizados é muito pequena, a se demonstrar pelas notas de empenho e pagamento do livro de caixa.

Não existe sistema de registro de preços em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

As publicações das compras estão sendo registrada, instantaneamente, no portal da transparência, qual seja: <http://cmcassilandiatransparente.lamper.com.br/>.

O portal da transparência pode ser consultado por qualquer cidadão através do portal: www.cassilandia.ms.leg.br.

GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Resumo das Atividades Realizadas:

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável;
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas;
- Existe controle de movimentação dos bens entre os setores e emissão do termo de responsabilidade para os bens móveis.

GESTÃO DE CONTRATOS/LICITAÇÕES

A Comissão de Licitação foi instituída para o exercício de 2017, através do Ato nº 007/2017.

Não ocorreu processo licitatório.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Obs.: Todos os empenhos e pagamentos referentes aos contratos acima podem ser consultados no portal da transparência da Câmara Municipal de Cassilândia – MS.

GESTÃO CONTÁBIL E TESOUREARIA

Os registros contábeis foram efetuados tempestivamente;

- a. A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva, documentação comprobatória esta correta;
- b. Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- c. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária;
- d. É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do município;
- e. A Câmara Municipal de Cassilândia atende as normas de contabilidade pública exigida pelo TCE-MS;
- f. A prestação de contas está sendo enviada ao TCE-MS semestralmente;
- g. Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em cheques e/ou ordem bancária;
- h. Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- i. Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- j. Existe controle dos cheques emitidos e cancelados, registrados em formulário contínuo e arquivadas as cópias em ordem numérica;
- k. Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;

FROTAS - VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal possui dois veículos oficiais, qual seja: I) FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, Ano de Fabricação/Modelo: 2009/2010, Cor: Prata, Álcool/Gasolina, Placa: HSH 1288, RENAVAN: 001448923950; II) Chevrolet S10 LT, Ano de Fabricação/Modelo: 2017/2018, Cor: Branca, Álcool/Gasolina, Placa: NRL 9769, RENAVAN: 01137241460.

No mês de Dezembro/2017 ocorreram os seguintes empenhos, todos relacionados aos veículos oficiais da Câmara:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Fornecedor	Data Empenho	Valor	Características
Bradesco – Companhia de Seguros	07/12/2017	R\$ 6.835,05	Seguro da caminhonete
Auto Posto Esplanada LTDA.	15/12/2017	R\$ 133,00	Troca de óleo e filtros.
Auto Posto Esplanada LTDA.	12/12/2017	R\$ 892,84	Aquisição de gasolina.
Total		R\$ 7.860,89	

Efetuarão-se os pagamentos abaixo, todos relacionados aos veículos oficiais da Câmara:

Fornecedor	Data Empenho	Data pagamento	Valor	Características
Auto Posto Esplanada LTDA.	13/02/2017	15/12/2017	R\$ 1.006,96	Aquisição de 228,37 litros de gasolina.
Auto Posto Esplanada LTDA.	12/12/2017	15/12/2017	R\$ 549,84	Aquisição de 123,83 litros de gasolina.
Auto Posto Esplanada LTDA.	15/12/2017	15/12/2017	R\$ 133,00	Troca de óleo e filtros.
Auto Posto Esplanada LTDA.	12/12/2017	21/12/2017	R\$ 343,00	Aquisição de 77,25 litros de gasolina.
Bradesco – Companhia de Seguros	07/12/2017	11/12/2017	R\$ 6.835,05	Seguro da caminhonete
Total			R\$ 8.867,85	

RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS

Não foi apresentada recomendação a Presidência desta casa de leis no período de Dezembro/2017.

PARECER GERAL

Baseada nas considerações acima, a Unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 15 de Janeiro de 2018.


Tiago Ferreira dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

AUDITORIAS

2017

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO

A controladoria interna da Câmara Municipal de Cassilândia analisou todas as licitações e contratos realizados no ano de 2017, tendo como parâmetro a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS.

Em regra, a comissão de licitação seguiu os preceitos legais, no entanto, não observou alguns itens relevantes, os quais foram apontados no ANEXO I. Passemos a análise detalhada dos apontamentos.

1. No Proc. nº 001/2017, Convite nº 001/2017, não ocorreu publicação da homologação e adjudicação da licitação na imprensa oficial (DIOCASSI);
2. Nos Proc. nº 002 a 005/2017, todos de dispensa de licitação, não ocorreram publicações dos extratos dos contratos na imprensa oficial (DIOCASSI), apenas no mural da Câmara Municipal;
3. No Proc. nº 011/2017, Dispensa nº 010/2017, não observou o art. 29 da lei nº 8.666/93, tendo em vista a ausência de certidão negativa de débitos fiscais estaduais e municipais;
4. No Proc. nº 012/2017, Dispensa nº 011/2017, não observou o art. 29 da lei nº 8.666/93, tendo em vista a ausência de certidão negativa de débito trabalhista;
5. No Proc. nº 014/2017, Tomada de Preço nº 002/2017, não observou a Resolução nº 54/2016 do TCE-MS, tendo em vista a ausência de parecer técnico ou jurídico sobre a minuta do contrato;
6. Nos Proc. nº 017 a 020/2017, todos de dispensa de licitação, não ocorreram publicações dos extratos dos contratos na imprensa oficial (DIOCASSI);

Quanto aos itens 1, 2 e 6, ocorreu a violação ao princípio da publicidade, disposto no art. 37 da Constituição Federal. Ato contínuo, utilizando a lição do professor Alexandre Mazza, no livro Manual de Direito Administrativo (2016) *"o princípio da publicidade pode ser definido como o dever de divulgação oficial dos atos administrativos (art. 2º, parágrafo único, V, da Lei n. 9.784/99). Tal princípio encarta-se num contexto geral de livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa"*.

A publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada ao cumprimento das seguintes finalidades: a) exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; b) tornar exigível o conteúdo do ato; c) desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; d) permitir o controle de legalidade do comportamento.

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Assim, a Administração Pública deve efetivamente observar o princípio da publicidade quanto às licitações e contratações administrativas.

Quanto aos itens 3 e 4, ocorreu a inobservância do art. 29 da lei 8.666/93, pois não foram apresentados pelas empresas todas as certidões exigidas.

Em regra, o licitante que não atender às exigências de habilitação será excluído da competição. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (art. 41, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

Ocorre que, nos casos apontados pela Controladoria, trata-se de dispensa de licitação por preço, conforme o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sendo certo que o artigo 29 da referida lei se refere à licitação e não dispensa de licitação.

Ademais, vejamos o art. 32, § 1º da lei de licitações:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\).](#)

§ 1º **A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.** (grifamos)

Logo, com base na lei, nos casos de fornecimento de bens a pronta entrega, a Administração Pública poderá dispensar a apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31, sendo o presente caso.

O Tribunal de Contas da União, em decisão do plenário proferida nos autos nº 1.241/2002 consolidou o entendimento de que na contratação por dispensa de licitação, a documentação a ser exigida será, tão-somente, a comprovação de regularidade junto ao INSS, bem como a regularidade junto ao FGTS (art. 195, § 3º da CF/88); nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão, alguns documentos poderão ser dispensados, conforme dispõe o § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre será exigida a regularidade junto ao INSS em função da determinação do § 3º do art. 195 da CF/88.

O parecer nº 03/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU emitido pela Procuradoria-Geral Federal apresentou os seguintes termos: I) quanto à regularidade fiscal perante a fazenda federal,

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

estadual e municipal, sua exigência se restringe aos tributos de responsabilidade da Fazenda interessada na contratação e àqueles atinentes à atividade ou objeto a ser contratado; II) quanto às contratações por dispensa em função do pequeno valor, apontou-se que da exceção prevista no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 apenas a regularidade com a seguridade social e com o FGTS jamais poderia ser dispensada, em fiel observância ao art. 195, § 3º da CF.

Portanto, apesar da ausência das certidões previstas em lei, as empresas contratadas apresentaram a certidão prevista do art. 29, IV da Lei nº 8.666/93, logo, conforme entendimentos acima apresentado, não existe irregularidade.

Quanto ao item 5, a Resolução nº 54/2016 do TCE-MS não foi observada, tendo em vista a ausência de parecer técnico ou jurídico sobre a minuta do contrato.

CONCLUSÃO

Quanto ao relatório **RECOMENDA-SE:**

- a) Que a Comissão de Licitação observe fielmente a Resolução nº 54/2016 do TCE-MS bem como a Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de dúvida da Comissão de Licitação quantos aos procedimentos a serem seguidos nas licitações e contratos, deverá ser oficiado esta unidade de controle interno para emissão de parecer, ou ainda, o advogado da Câmara Municipal;
- c) Que seja observado fielmente o princípio da publicidade dos atos administrativos da Administração Pública, pois, em regra, através deste se faz o controle de legalidade.

É a recomendação.

Cassilândia – MS, 08 de Janeiro de 2018.


Tiago Ferreira Dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO	IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VENCEDORA	VALOR	PRAZO CONTRATADO	ANÁLISE DA CONTROLADORIA INTERNA
Proc. nº 001/2017	Convite nº 001/2017	Convite.	Fornecimento de Combustível.	Auto Posto Esplanada – LTDA. CNPJ nº 26.843.045/0001-11.	R\$ 9.864,60	13/02 à 13/02/2018.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS. Porém, não publicou na imprensa oficial (DIO/CASSI) a homologação e adjudicação da licitação.
Proc. nº 002/2017	Dispensa nº 001/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de gênero alimentício e afins	Torre Forte Produtos Alimentícios LTDA – EPP. CNPJ nº 09.002.696/0001-60.	R\$ 1.594,72	De 18/01 à 18/07/2017.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS. Porém não publicou o extrato do contrato na imprensa oficial (DIO/CASSI), apenas no mural.
Proc. nº 003/2017	Dispensa nº 002/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos básicos e higiene pessoal.	Torre Forte Produtos Alimentícios LTDA – EPP. CNPJ nº 09.002.696/0001-60.	R\$ 3.127,71	De 19/01 à 19/07/2017.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS. Porém não publicou o extrato do contrato na imprensa oficial (DIO/CASSI), apenas no mural.
Proc. nº 004/2017	Dispensa nº 003/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de materiais de papelaria.	Barbosa de Assis & Cia LTDA – EPP. CNPJ nº 26.814.285/0001-98.	R\$ 3.064,57	De 25/01 à 25/07/2017.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS. Porém não publicou o extrato do contrato na imprensa oficial (DIO/CASSI), apenas no mural.
Proc. nº 005/2017	Dispensa nº 004/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de materiais de informática.	Elena Alves de Assis – ME. CNPJ nº 04.664.286/0001-60.	R\$ 2.765,00	De 25/01 à 25/07/2017.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS. Porém não publicou o extrato do contrato na imprensa oficial (DIO/CASSI), apenas no mural.
Proc. nº 006/2017	Dispensa nº 005/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de Bens Móveis.	EB Comércio de Eletrodomésticos LTDA. CNPJ nº 14.939.270/0058-02.	R\$ 1.716,70	Entrega imediata.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS
Proc. nº 007/2017	Dispensa nº 006/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de bens móveis (gaveteiro).	Elena Alves de Assis – ME. CNPJ nº 04.664.286/0001-60.	R\$ 310,00	Entrega imediata.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS
Proc. nº 008/2017	Dispensa nº 007/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de material para manutenção de bens móveis e prestação de serviços (chaveiro).	Celso Dos Reis Dutra – ME. CNPJ nº 04.056.312/0001-78.	R\$ 270,00	Entrega imediata.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS
Proc. nº 009/2017	Dispensa nº 008/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de mobiliário em geral (relógio de ponto).	C.C. Caleção dos Santos – EPP. CNPJ nº 74.384.231/0001-82.	R\$ 2.990,00	Entrega imediata.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS
Proc. nº 010/2017	Dispensa nº 009/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de Material de Expediente (pastas).	Joab Bacz da Silva – ME. CNPJ nº 11.499.072/0001-41.	R\$ 1.200,00	Entrega imediata.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS
Proc. nº 011/2017	Dispensa nº 010/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de equipamentos de processamento de dados (computador).	All – Net Soluções em Internet e Intranet LTDA – EPP.	R\$ 1.587,00	Entrega imediata.	Não observou o art. 29 da lei nº 8.666/93, tendo em vista a ausência de certidão negativa de débitos estaduais e municipais.
Proc. nº 012/2017	Dispensa nº 011/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de material de expediente (placas indicativas).	Banderplaca Indústria e Comércio LTDA. CNPJ nº 00.759.039/0001-97.	R\$ 907,50	Entrega imediata.	Não observou o art. 29 da lei nº 8.666/93, tendo em vista a ausência da certidão negativa de débitos



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

Proc. nº 13/2017	Tomada de Preço nº 001/2017	Tomada de preço.	Contratação de assessoria contábil e financeira.	Simpa Assessoria & Planejamento EIRELI – EPP. CNPJ nº 97.408.090/0001-96.	R\$ 106.800,00	03/05 à 03/05/2018.	trabalhistas. Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS.
Proc. nº 14/2017	Tomada de Preço nº 002/2017	Tomada de Preço.	Agência de Publicidade.	Fixa Comunicação e Eventos LTDA – ME. CNPJ nº 09.498.724/0001-81.	R\$ 96.000,00	21/07 à 21/07/2018.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93, porém não observou a Resolução nº 54/2016 do TCE/MS, tendo em vista a ausência de parecer técnico ou jurídico sobre a minuta do contrato.
Proc. nº 015/2017	Dispensa nº 012/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de máquina de equipamento gráfico (scanner).	Elena Alves de Assis – ME. CNPJ nº 04.664.286/0001-60.	R\$ 2.530,00	Entrega imediata.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS.
Proc. nº 016/2017	Dispensa nº 013/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de equipamento de armazenamento de dados (HD externo).	Zilotto Indústria, Atacado, Comércio e Representações - LTDA. CNPJ nº 15.491.434/0005-32.	R\$ 359,00	Entrega imediata.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS.
Proc. nº 017/2017	Dispensa nº 014/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de gênero alimentício (Café).	Torre Forte Produtos Alimentícios LTDA – EPP. CNPJ nº 09.002.696/0001-60.	R\$ 2.019,95	21/08 à 31/12/2017.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS, porém não publicou o extrato do contrato.
Proc. nº 018/2017	Dispensa nº 015/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de materiais de informática.	Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME. CNPJ nº 12.772.384/0001-40.	R\$ 3.458,43	21/08 à 31/12/2017.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS, porém não publicou o extrato do contrato.
Proc. nº 019/2017	Dispensa nº 016/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos básicos e higiene pessoal.	Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME. CNPJ nº 12.772.384/0001-40.	R\$ 3.813,75	21/08 à 31/12/2017.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS, porém não publicou o extrato do contrato.
Proc. 020/2017	Dispensa nº 017/2017	Dispensa de licitação.	Aquisição de materiais de papelaria.	Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME. CNPJ nº 12.772.384/0001-40.	R\$ 3.357,81	21/08 à 31/12/2017.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS, porém não publicou o extrato do contrato.
Proc. nº 021/2017	Tomada de Preço nº 003/2017	Tomada de Preço.	Compra de veículo.	Nação Concessionária de Veículos – LTDA. CNPJ nº 21.496.407/0001-21.	R\$ 111.450,00.	Entrega imediata.	Observou todos os critérios previstos na lei nº 8.666/93 e Resolução nº 54/2016 do TCE/MS.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO

A controladoria interna da Câmara Municipal de Cassilândia analisou as pastas funcionais de todos os servidores, tanto de efetivos como de comissionados, e ainda, os que se aposentaram no exercício de 2017.

Dentre todos os documentos auditados, encontraram-se algumas irregularidades nas folhas de pagamentos dos servidores abaixo descritos.

I – MAX DOUGLAS TOMAZ DE FREITAS

Ao analisar a pasta funcional do servidor efetivo Max Douglas Tomaz de Freitas, assistente legislativo II, constatou-se os seguintes pontos:

- 1) O servidor foi nomeado efetivamente para o cargo de assistente legislativo I, em 28/05/1992;
- 2) Posteriormente, foi nomeado para o cargo em comissão de diretor administrativo, em 09/03/1995;
- 3) Em 01/10/2006, incorporou-se definitivamente à remuneração do servidor as vantagens pecuniárias do cargo em comissão de diretor administrativo;
- 4) O servidor está ocupando o cargo em comissão de diretor administrativo desde 1995 até a presente data, em 2018;
- 5) Desde o mês de Maio/2015 recebe o percentual de 60% da remuneração do cargo em comissão de diretor administrativo, mesmo já tendo a incorporação;
- 6) Não houve ato re-nomeando o servidor para o cargo em comissão de diretor administrativo.

Ocorre que, salvo melhor juízo, esta unidade controle interno entende que o servidor está recebendo em duplicidade a remuneração referente ao cargo em comissão de



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

diretor administrativo¹, tendo em vista que já está incorporada em sua base salarial a remuneração do cargo em comissão, desde o ano de 2006.

No caso em análise, nada impede que o servidor ocupe outro cargo em comissão ou uma função de confiança, sendo um critério de discricionariedade do gestor público. No entanto, o que não pode ocorrer é o pagamento em duplicidade da remuneração do cargo de direito administrativo a um servidor que já tem esta quantia incorporada em sua folha de pagamento.

A incorporação da remuneração do cargo em comissão à folha de pagamento do servidor prestigia o princípio da estabilidade financeira, pois garante ao servidor efetivo, após certo tempo de exercício de cargo em comissão ou assemelhado, a continuidade da percepção da diferença entre os vencimentos desse cargo e o do seu cargo efetivo. Ou seja, caso o servidor deixe de exercer o cargo em comissão, ainda sim, terá direito à remuneração do mesmo. Este princípio é pacífico no STF.

Convém mencionar que, se a Administração Pública concede determinado benefício ilegal a seus servidores, os princípios da legalidade e autotutela obrigam a própria autoridade administrativa a anular o ato concessivo, garantindo o contraditório e amplo defesa.

A Súmula 473 do STF dispõe: *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Porém, esse poder-dever de anulação de seus atos ilegais não é exercitável a qualquer tempo. Nos termos do art. 54 da Lei n. 9.784/99, a Administração tem o prazo de 5 (cinco) anos para anular seus atos defeituosos, quando favoráveis aos destinatários, salvo comprovada má-fé.

¹ Art. 19 da Lei Complementar nº 171/2015, de 08 de maio de 2015 - Os servidores municipais efetivos, quando nomeados para cargos de provimento em comissão da administração municipal, poderão optar: II – pela percepção integral da remuneração do cargo efetivo acrescida das de 60% (sessenta por cento) da remuneração do cargo em comissão previstas no Anexo I.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Por isso, após a prazo de 5 (cinco) anos, estando o servidor de boa-fé, o princípio da segurança jurídica promove a incorporação definitiva da vantagem ao patrimônio do beneficiário proibindo a retirada do benefício. Destaca-se que não transcorreu o período de 5 anos.

Já no caso de má-fé, o ordenamento jurídico pune o beneficiário ampliando o prazo de anulação administrativa para o prazo extintivo máximo de um direito previsto no Código Civil: 15 anos (art. 1.238 do CC). Convém lembrar que o prazo de 5 anos aplica-se aos processos administrativos federais e também àqueles das entidades federativas sem lei própria de processo administrativo (precedentes do STJ).

Destaca-se que, esta unidade de controle interno não pôde constatar a existência ou não de má-fé do servidor beneficiado pelo pagamento indevido.

Segundo Alexandre Mazza (Manual de Direito Administrativo – 2016) *“Trata-se de interessante caso de ponderação principiológica na medida em que, durante os 5 primeiros anos, a solução do problema é imposta pela legalidade e autotutela. Mas, ultrapassado esse prazo, legalidade e autotutela cedem passo para a segurança jurídica, cujo conteúdo específico aponta para uma estabilização social mantendo-se a eficácia do ato defeituoso”*.

Portanto, esta unidade de controle interno constatou o pagamento indevido ao servidor efetivo Max Douglas Tomaz de Freitas no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o cargo em comissão de diretor administrativo, nos termos do art. 19, II, da Lei Complementar nº 171/2015.

II – MIRENE BARBOSA DA SILVA

Ao analisar a pasta funcional da servidora efetiva (aposentada) Mirene Barbosa da Silva, assistente legislativo III, constatou-se os seguintes pontos:

- 1) A servidora foi nomeada efetivamente para o cargo de assistente legislativo III, em 12/06/1985;
- 2) Posteriormente, foi nomeada para o cargo em comissão de secretária parlamentar, em 08/05/1991;

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

- 3) Em 01/10/2006, incorporou-se definitivamente à remuneração da servidora as vantagens pecuniárias do cargo em comissão de secretária parlamentar;
- 4) A servidora estava ocupando o cargo em comissão desde 1991 até a sua aposentadoria, que ocorreu no dia 31/08/2017;
- 5) Desde o mês de Maio/2015 recebeu o percentual de 60% da remuneração do cargo em comissão de secretária parlamentar, mesmo já tendo a incorporação;
- 6) Não houve ato re-nomeando a servidora para o cargo em comissão de secretária parlamentar.

A situação funcional da ex-servidora se assemelha ao caso tratado acima, pois esta unidade controle interno entende que a servidora estava recebendo em duplicidade a remuneração referente ao cargo em comissão de secretária parlamentar, tendo em vista que já estava incorporada em sua base salarial a remuneração do cargo em comissão, desde o ano de 2006.

Nada impediria que a servidora ocupasse outro cargo em comissão ou uma função de confiança, sendo um critério de discricionariedade do gestor público. No entanto, o que não podia ter ocorrido era o pagamento em duplicidade da remuneração do cargo de secretária parlamentar a uma servidora que já tinha esta quantia incorporada em sua folha de pagamento.

Destaca-se que, esta unidade de controle interno não pôde constatar a existência ou não de má-fé da servidora beneficiada pelo pagamento indevido.

Portanto, esta unidade de controle interno constatou o pagamento em duplicidade a servidora aposentada Mirene Barbosa da Silva, referente ao cargo em comissão de secretária parlamentar.

Portanto, esta unidade de controle interno constatou o pagamento indevido a servidora efetiva Mirene Barbosa da Silva no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o cargo em comissão de secretária parlamentar, nos termos do art. 19, II, da Lei Complementar nº 171/2015.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

CONCLUSÃO

Auditando a folha de pagamento do exercício de 2017, a controladoria interna da Câmara Municipal de Cassilândia constatou duas irregularidades, conforme apontamentos acima.

Quanto ao caso da servidora aposentada Mirene Barbosa da Silva, não há o que ser feito, tendo em vista a sua aposentadoria em 31/08/2017. Por sua vez, quanto ao servidor ao servidor Max Douglas Tomaz de Freitas **RECOMENDA-SE:**

- I) Seja apurado pela Presidência desta casa de leis, com o auxílio do setor jurídico, o pagamento indevido constatado em favor do servidor efetivo Max Douglas Tomaz de Freitas;
- II) Dever-se-á observar o princípio contraditório e ampla defesa ao servidor;
- III) Ao final do processo, caso a constatação do pagamento indevido seja mantida pelo setor jurídico, que o referido adicional de 60% (sessenta por cento) seja retirado do servidor.

Coloco-me à inteira disposição para dirimir quaisquer outras dúvidas.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 15 de Fevereiro de 2018.

Tiago Ferreira Dos Santos
Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

PARECER FINAL

2017

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67) 3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

PARECER FINAL

A unidade de controle interno (UCI) da Câmara Municipal de Cassilândia foi instituída através da lei complementar municipal nº 181/2015, publicada no diário oficial do município no dia 25/09/2015.

Durante as atividades desenvolvidas, observou-se ainda o art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64.

Em linhas gerais, durante o exercício de 2017, essa controladoria interna cumpriu todas as atribuições previstas no art. 5º da LC nº 181/2015, sendo que foram realizadas duas auditorias e recomendações¹ à Presidência desta Casa de Leis, sob a responsabilidade do Sr. Wesley Ferreira da Silva.

Ademais, seguimos na exposição dos gastos com contratos administrativos:

GASTOS - JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017	
Publicidade (Fixa Comunicação e Eventos LTDA-ME)	R\$ 44.625,00
Sistema (Lamper Digitalização e Sistemas – EPP)	R\$ 42.000,00
Assessoria Contábil (Simpa Assessoria & Planejamento EIRELI)	R\$ 101.675,00
Combustível e Lubrificantes (Auto Posto Esplanada LTDA)	R\$ 6.334,42
TOTAL	R\$ 194.634,42

Durante o exercício de 2017 a Câmara Municipal observou o limite de 70% (setenta por cento) da sua receita com folha de pagamento, incluído os gastos com o subsídio de vereadores, nos termos do art. 29-A, §1º da CF/88.

Destaca-se que não foram constatadas irregularidades ou ilegalidades na atuação administrativa do Poder Legislativo Municipal no período.

Por derradeiro, informamos que todas as receitas e despesas podem ser consultadas no portal da transparência, através do site www.cassilandia.ms.leg.br.

¹ As recomendações podem ser consultadas nos relatórios mensais.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

Baseada nos relatórios mensais e considerações acima, a unidade de controle interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Cassilândia – MS estão em conformidade com as exigências legais.

Atenciosamente.

Cassilândia – MS, 01 de Março de 2018.


Tiago Ferreira dos Santos

Controlador Interno



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos a quem possa interessar, o **deferimento do recurso administrativo** da empresa, **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018.**

Cassilândia-MS, 09 de julho de 2018.

EDSON DO CARMO HORÁCIO
COORDENADOR DE LICITAÇÕES



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1030

Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)
1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)
2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)
1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Valdecy Pereira da Costa (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Márcio Amador Estevo (PSD)
Ulisses Alberto Vessechia (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)